



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

MENSAGEM Nº 040/26-GEA

PODER EXECUTIVO

Senhora Presidenta,
Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Nos termos da Constituição do Estado, encaminho a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei que visa à revogação do Art. 8º da Lei nº 3.165, de 27 de dezembro de 2024, que institui o Fundo Estadual de Fomento à Mineração – FEFM, e dá outras providências.

A presente proposta visa a revogação do art. 8º da aludida Lei Estadual nº 3.165/2024, ressaltando que a inviabilidade operacional tornou a redação do aludido artigo 8º um dispositivo sem eficácia, pois não foi possível constar os créditos orçamentários na LOA 2025, tão pouco realizar os procedimentos de criação da Unidade Gestora e demais procedimentos para o correto funcionamento do Fundo Estadual de Mineração, impedindo a transferência e o uso dos recursos que estão disponíveis nas contas da Agência Amapá.

A justificativa para tal revogação, se dá em razão da necessidade de utilização dos recursos que estão sobrestados desde a criação da lei, visando a revogação garantir as ações estratégicas que estão sendo realizadas entre Agência de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Estado de Mineração em parceria.

Além disso, a proposta está em conformidade com os princípios da moralidade administrativa e da eficiência, fundamentais para o bom funcionamento da Administração Pública.

Em razão do exposto, solicito a especial atenção de Vossas Excelências para a análise e aprovação deste projeto de lei, em **regime de urgência**, conforme o disposto na Constituição Estadual.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências as expressões do meu elevado apreço e respeito.

Palácio do Setentrião, 20 de maio de 2026

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador



Cód. verificador: 845372701. Cód. CRC: 0DC1A01
Documento assinado eletronicamente por CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROT. GERAL

PROT. Nº 5557/26
PROT. EM 21/05/26
Servidor responsável: Rita Faria
NOME/SOBRENOME

Protocolo Digital: 5657/26 em 2026-05-21
PLO n.0029/26-GEA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

PROJETO DE LEI Nº 029 DE 20 DE MAIO DE 2026

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROJETO DE LEI Nº 029 DE 2026

PROJETO Nº 5557/26
PROJETO EM 21/05/26 HORÁRIO 10:10
Servidor responsável Rita Fonseca
NOME/SOBRENOME ASSINATURA

Revoga o art. 8º da Lei nº 3.165, de 27 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 8º da Lei nº 3.165, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador



Cód. verificador: 845372700. Cód. CRC: D288127
Documento assinado eletronicamente por CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

